



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ



LEI 822, DE 08 DE MARÇO DE 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL.**

EDSON PEDROSO MACHADO, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **Eu**, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, para o Projeto de Cooperação Técnica, Científica e Financeira, conforme Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º- O convênio que trata o Art. 1º desta Lei, tem por objeto a cooperação técnica, científica e financeira entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da SEMA, por intermédio do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas, para execução do Projeto “Recuperação de áreas Degradadas do Município de Xangri-Lá”.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de março de 2006.


EDSON PEDROSO MACHADO.
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.